



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.352/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre a criação da ZUD-129, como perímetro de zona de uso diversificado.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4352/2007.

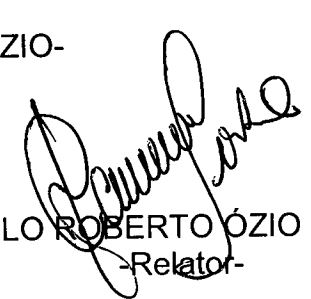
Sala das Sessões, 06 de março de 2007.

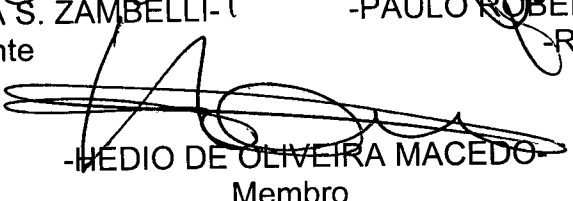

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente


Dr. ROBERTO HAMAMOTO -
Relator


-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Membro


-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
Presidente


-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Relator


-HEDIO DE OLIVEIRA MACEDO -
Membro

Caieiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 226/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de fevereiro de 2007.

Exmo. Sr.

CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3587 – DISPÕE SOBRE: CRIA A ZUD-129 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

MC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

UNICA
S.S.em
PRESIDENTE
APROVADO
1907

PROJETO DE LEI Nº 4.352/2007
(15 DE FEVEREIRO DE 2007)

Dispõe sobre: **CRIA A ZUD-129 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada como perímetro de Zona de Uso Diversificado, a ZUD-129, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua São Cristóvão, lote AA, Gleba B, Jardim São Francisco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua São Cristóvão, onde mede 16,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 34,80 metros, confrontando com o lote A6, do lado esquerdo mede 27,50 metros, confrontando com o lote A3, nos fundos mede 16,50 metros, acompanhando o Ribeirão Cresciúma, confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Caieiras, perfazendo uma área total de 426,00m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado – ZUD, está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978, bem como no Decreto nº 1813, de 20 de Agosto de 1980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Fevereiro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE
21/02/07



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3587

(15 de fevereiro de 2007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **CRIA A ZUD-129 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

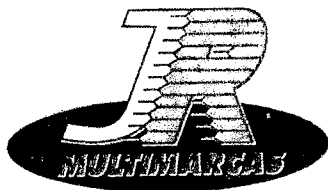
Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a expansão das Zonas de Uso Diversificado – ZUD, ampliando os locais onde se pode instalar pequenas indústrias e empresas prestadoras de serviços, uma vez que as ZUPI's – Zona de Uso Predominantemente Industrial do nosso Município foram delimitadas pelo Governo Estadual em legislação própria, não podendo ser alteradas ou ampliadas no âmbito municipal, restando a municipalidade à alternativa de legislar sobre zoneamento industrial através da criação ou expansão da Zona de Uso Diversificado, que nos permite proporcionar a oportunidade de expansão industrial e de prestação de serviços nas várias regiões do Município, com o intuito, dentre outros, de serem geradas novas vagas de trabalho em nossa Cidade.

Ressaltamos, por oportuno, que os moradores das adjacências da área que será transformada em Zona de Uso Diversificado foram consultados sobre a criação do citado zoneamento e, através de abaixo-assinado, manifestaram concordância com esta alteração, conforme consta no Processo Municipal nº 6442/2006, cuja cópia do referido documento acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiro que a matéria objeto da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/



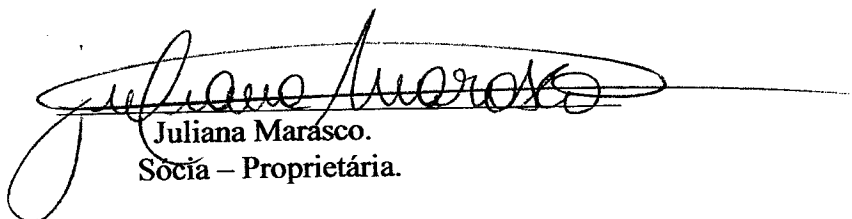
FUNILARIA - PINTURA
Atendemos Cias. de Seguros

pm 6442/06

Caieiras, 30/10/2006.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
A/C
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Prezados Srs, segue 02 folhas de Baixo Assinado, para a instalação da Oficina Mecânica, no nº 49, da R: São Cristóvão, referente a Notificação de nº 16071..
Coloco-me à disposição, para eventuais dúvidas, pelos telefones (11) 4445-7797 / (11) 4445-7509 ou pelo e-mail orimports@uol.com.br.
Desde já, agradeço a compreensão.
Atenciosamente,


Juliana Marasco.
Sócia - Proprietária.

ABAIXO - ASSINADO

Nós moradores da Rua São Cristóvão - Jd. São Francisco, não temos nada a opor sobre a instalação de Oficina de Funilaria no nº 49 desta referida rua.

[illegible]

ABAIXO - ASSINADO

Nós moradores da Rua São Cristóvão - Jd. São Francisco, não temos nada a opor sobre a instalação de Oficina de Funilaria no nº 49 desta referida rua.

[illegible]